



Universidade de Lisboa
FACULDADE DE LETRAS

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre:

FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DE LISBOA, adiante designada por **FLUL**, pessoa colectiva n° 502657456, com sede na Alameda da Universidade 1600-214 Lisboa, representada pelo seu Director, Professor Doutor António Maciel de Castro Feijó, titular do número de identificação civil com o número de identificação civil 02707341, como seu legal representante e no uso da competência própria prevista no art.º 29º n° 1 alínea a) dos Estatutos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, publicados por Despacho n° 6287/2009 no Diário da República 2ª série, n° 39 de 25 de Fevereiro, conforme cópias do cartão do cidadão e do termo de posse em anexo **(Docs. 1 e 2)**,

e

Instituto Luso-Árabe para a Cooperação, de ora em diante designada por **ILAC**, associação de índole sócio-cultural, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Júlio Dinis, pessoa colectiva número 501615830, neste acto representada por Manuel Augusto Pechirra, na qualidade de Presidente, titular do cartão do cidadão n°.00177373 emitido pelos Serviços de Identificação de Lisboa, conforme cópias de documento de identificação e de Certidão de Registo, que se juntam em anexo **(Docs. 3 e 4)**

Considerando:

1. O mútuo interesse na ligação entre o mundo universitário e as entidades públicas e privadas da sociedade portuguesa;
2. A importância da investigação e ensino na área dos Estudos Árabes e Islâmicos no quadro nacional e europeu contemporâneos, em que a FLUL foi pioneira e em que continua a desenvolver actividade relevante no âmbito do Instituto David Lopes de Estudos Árabes e Islâmicos;

3. O reconhecido papel do ILAC enquanto instituição capaz de promover as relações entre Portugal e o Mundo Árabe, função em que demonstrou crescente protagonismo nos últimos vinte e cinco anos;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Cooperação que se regerá pelas seguintes Cláusulas:

Cláusula 1ª

(Objecto)

O presente protocolo tem por objecto estabelecer os termos e condições em que as duas entidades se comprometem a cooperar no desenvolvimento dos Estudos Árabes e Islâmicos em Portugal, nomeadamente no domínio genérico das relações com o Magrebe, o Mediterrâneo e o Médio Oriente.

Cláusula 2ª

(Intercâmbio de Informação e Actividades)

1-A FLUL e o ILAC trocarão entre si a informação pertinente relativa às actividades que envolvem o presente objecto de estudo.

2-A FLUL e o ILAC poderão organizar ou co-organizar actividades no âmbito dos objectivos acima referidos, valorizando os meios institucionais e humanos que são património das entidades signatárias.

Cláusula 3ª

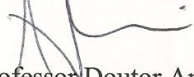
(Vigência)

O protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, pelo prazo de três anos, automaticamente renováveis por iguais períodos, salvo denúncia de qualquer das partes, comunicada por escrito à outra, com uma antecedência mínima de sessenta dias do seu termo ou do termo de qualquer uma das suas renovações.

O presente Protocolo encontra-se redigido em duas páginas, com os versos em branco e 4 anexos e foi feito em duplicado, devidamente assinado e rubricado pelos legais representantes das signatárias, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

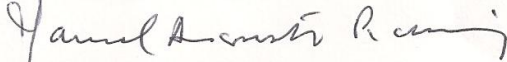
Lisboa, 16 de Junho de 2010

O Director da FLUL



Professor Doutor António Maria Maciel de Castro Feijó

O Presidente do ILAC



Dr. Manuel Augusto Pechirra